

Lei Municipal nº 940/90

"Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a construção de Condições da Arquibancada do Conjunto Esportivo Municipal e dá outras providências."

Eu, FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapora, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Itapora, autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a construção de Condições da Arquibancada do Conjunto Esportivo Municipal.

Artigo 2º) - Para fazer face a despesa decorrente com a presente Lei, consta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Itapora, um crédito suplementar no valor de até R\$ 8.365.000,00 (Oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), a ser coberto com

Recursos oriundos de Repase Financeiro a ser efetuados com fundamentos previstos nesta Lei.

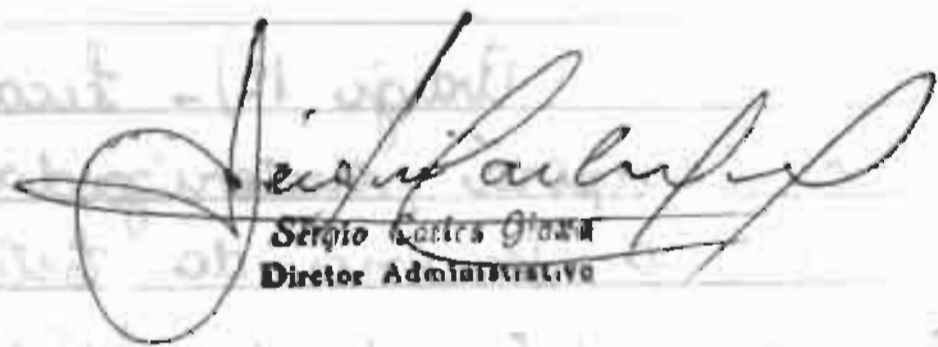
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrã, em 27 de setembro de 1990.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Gomes
Diretor Administrativo